



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 356/2002

*Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município de TURUÇU
para o Exercício de 2003.*

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de TURUÇU para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.211.000,00 (quatro milhões duzentos e onze mil reais), sendo R\$ 4.211.000,00 (quatro milhões duzentos e onze mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 4.211.000,00 (quatro milhões duzentos e onze mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 213.600,00 (duzentos e treze mil seiscentos reais), em 3.997.400,00 (três milhões novecentos e noventa e sete mil quatrocentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES	3.810.000,00
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	107.200,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	105.200,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	13.600,00
1.7.TRÂNSFERÊNCIAS CORRENTES	3.525.200,00
1.9.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.800,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00
2.1.OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00
2.4.TRÂNSFERÊNCIA DE CAPITAL	21.000,00

SOMA: 4.211.000,00

TOTAL : 4.211.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - PODER LEGISLATIVO	213.600,00
02 - PODER EXECUTIVO	3.997.400,00

SOMA : 4.211.000,00

TOTAL : 4.211.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	213.600,00
04 - Administração	895.200,00
08 - Assistência Social	8.500,00
10 - Saúde	912.400,00
12 - Educação	1.143.300,00
13 - Cultura	27.500,00
15 - Urbanismo	73.500,00
16 - Habitação	72.000,00
17 - Saneamento	118.000,00
18 - Gestão Ambiental	8.000,00
20 - Agricultura	562.700,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
26 - Transporte	41.200,00
27 - Desporto e lazer	16.000,00
28 - Encargos Especiais	46.000,00
99 - Reserva de Contingência	38.100,00

SOMA : 4.211.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	46.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	213.600,00
0002 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	175.700,00
0003 - MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.094.800,00
0004 - MANUT. E QUALIFICAÇÃO DOS REC. HUMANOS	2.000,00
0005 - CONST., CONSERV. E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBL.	2.500,00
0101 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	205.200,00
0102 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E FAMÍLIA	25.300,00
0103 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBL.	3.000,00
0104 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	2.000,00
0105 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	40.000,00
0106 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	10.000,00
0107 - ATENDER AS NECESS. P/ PROMOÇÕES E MAN. DO ES	6.000,00
0108 - GESTÃO DA POLIT. DA CUL., EVEN., FESTAS MUN.	27.500,00
0109 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	5.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0110 - MANUT. E AMPLI. DO SIST. DE TRAT. E ABASTEC. Á	98.000,00
0111 - MANUT. E AMPLI. DO SIST. DE COL. E TRAT. DE ESG	15.000,00
0112 - MANUT. E AMPLI. DO SIST. DRENAGEM PLUVIAL	5.000,00
0113 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	8.000,00
0114 - ASSIST. SOCIAL A POPULAÇÃO	38.500,00
0115 - CRIAR PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	12.500,00
0116 - MANUT. E PAVIM. DO SISTEMA VIÁRIO	14.000,00
0117 - MANUT. E CONST. DE ESTRADAS, PONTES E BOEIR	37.200,00
0118 - AMPLIAÇÃO E CONSERV. DO CEMITÉRIO MUNIC	8.000,00
0119 - MANUT. DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.000,00
0120 - MANUT. DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.000,00
0121 - CONST. E REF. DE CASAS POPUL. NA ZONA URBANA	25.000,00
0122 - CONST. E REF. DE CASAS POPUL. NA ZONA RURAL	47.000,00
0123 - APOIO A PODUÇÃO PRIMÁRIA	87.700,00
0125 - AQUIS. MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS	475.000,00
0126 - SIST. DE PLANEJAMENT DE TRÁFEGO	4.000,00
0127 - GERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INF. DE SAÚDE	400.400,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.100,00

SOMA : 4.211.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.361.200,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.824.500,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.534.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	811.700,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	811.700,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.100,00

SOMA : 4.211.000,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo :

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

99 - Reserva de Contingência	38.100,00
TOTAL :	38.100,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservando recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas
- III - superávit financeiro do exercício anterior

Parágrafo Único - Excluem - se desde limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE TURUÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 2002



SELMIRA M. FEHRENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE



RENATO LUIZ ZANOL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO